



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Minas Gerais

Nº LEI Nº 152

ASSUNTO: Autoriza assinatura de convênio
c/ a Diretoria de Esportes

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando aprovação da Câmara de Vereadores, conforme Resolução de nº 003/79, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar / com o Estado de Minas Gerais, através da Diretoria de Esportes de Minas Gerais, subordinada à Secretaria de Trabalho, Ação Social e Desportos, Convênio para Execução de Projetos de Obras - de Praça de Esportes e ou, complementação, ampliação de praças Poliesportivas no Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado, ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas a convênios a serem assinados.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 30 de julho de 1979

José Maria Bonifácio
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Secretário